



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**



**LEI Nº 2.098 DE 17 DE JULHO DE 2008.**

*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências”*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 059, de 17 de Julho de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 052 de 11 de Julho de 2008.

**Art. 1º** – Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, inscrito no CNPJ. sob o nº 02.571.706/0001-39, do qual o Município é integrante, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de contribuição de participação, com a finalidade de atender as despesas com a manutenção da Entidade e o pleno desenvolvimento das atividades estatutárias durante o exercício de 2008.

**Parágrafo único** - O valor autorizado deverá ser integralmente quitado durante o exercício de 2008, podendo ser pago em parcelas mensais, conforme a programação financeira do Município.

**Art. 2º** - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), junto à Unidade 02.12 Divisão de Água e Esgoto, sob a classificação 17.512.0021.2030 Participação e Contribuição ao Consórcio das Bacias Hidrográficas do Rio São Domingos, Turvo e Grande, destinado a atender despesa classificável sob o Elemento 3.3.50.41 Contribuições.


**Parágrafo único** – O crédito autorizado neste artigo, será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária 02.13.20.606.0022.2033.4.4.50.42 - Ficha de Despesa nº. 309.

**Art. 3º** – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 31 de janeiro de 2008.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Municipal nº. 2.027, de 18 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de Julho de 2008.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

**PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE**  
Diretor Administrativo Designado

